



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Maria Dalva Barbosa de Azevedo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Maria Dalva Barbosa de Azevedo, no município de Itapipoca, INEP nº 23036192, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5642577/2014	PARECER Nº 0253/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Márcia Oliveira Pinto de Sousa, diretora da Escola de Educação Básica Maria Dalva Barbosa de Azevedo, por meio do processo nº 5642577/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Eubia Barroso, s/n, bairro Boa Vista, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca.

Márcia Oliveira Pinto de Sousa, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Pedagogia com Habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Registro nº 3335, e como secretária escolar, Andrea Rodrigues Chaves, Registro nº AAA007638.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Menandro Alison Sales Rodrigues, CREA nº 50041, e Atestado de Salubridade, assinado por Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

O acervo bibliográfico é constituído de 940 títulos para um total de 1.145 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0253/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica Maria Dalva Barbosa de Azevedo, no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 330/2014, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício